



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo:** 886764  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Silvianópolis  
**Exercício:** 2012  
**Apenso:** Pedido de Reexame n. 924174  
**Responsável:** João Batista Beraldo

Senhora Procuradora-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 18/3/2014, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 99/104). Na sessão de 19/5/2015, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, foi ratificada a decisão (f. 110/113). Em seguida, o encaminhou ao Legislativo Municipal para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.

3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 30/3/2020, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 002/2020 (f.157/195).

4. Com a presença de 8 (oito) edis, as contas foram rejeitadas por 4 (quatro) votos e aprovadas por 4 (quatro) votos. Não havendo quórum qualificado, deve prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal pela rejeição das contas.

5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo, nos termos do respectivo acórdão.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

**Kátia Guimarães Barreto Barcellos**

Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

---

**Processo:** 886764  
**Natureza:** Prestação de Contas – Executivo Municipal  
**Jurisdicionado:** Município de Silvianópolis  
**Exercício:** 2012  
**Apenso:** Pedido de Reexame n. 924174  
**Responsável:** João Batista Beraldo

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

**Elke Andrade Soares de Moura**  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)